



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR MANOEL CASCIANO DA SILVA E DO OUTRO COMO CONTRATADO JOÃO ALFREDO DOS SANTOS JUNIOR.

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ Nº 01.683.494/0001-19, com endereço à Rua Enock Ignácio de Oliveira, 1280, na cidade de SERRA TALHADA-PE, neste ato representada pelo Senhor Presidente **MANOEL CASCIANO DA SILVA**, brasileiro, casado, Vereador, portador da cédula de identidade sob o nº 1.843.310 SSP/PE e CPF nº 248.920.094-15, residente e domiciliado na Rua do Retiro nº 157, Bairro Bom Jesus, Cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, CEP: 56.906-300, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, **JOÃO ALFREDO DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, casado, inscrito no RG 7.715.231 SDS/PE, inscrito no CPF Nº 072.914.994-37 com endereço na Tv Apolônio Carneiro, nº 64, na cidade de Custódia-PE, doravante denominada de **CONTRATADO**, celebram, com base no art. 24, II c/c art. 23, II, "a" ambos da Lei 8.666/93 e modificações posteriores, o presente contrato, passando, para tanto, a pactuar as cláusulas e condições a seguir:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui o objeto deste instrumento com o objetivo de Licença de uso mensal de software, incluindo atualização e digitação mensal das informações para publicação no sistema do Portal da Transparência exigido pela Lei Federal 9.755/98, LC 101/00, e manutenção e remessa digital de documentos para publicação on-line, por meio de site específico via web, da Câmara Municipal.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO:

A prestação de serviços objeto do presente Contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis de nºs 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLAÚSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES:



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

O CONTRATADO obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do § 1º do Art. 65 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLAÚSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância de **R\$ 1.465,00 (um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)** mensais, perfazendo o valor total do Contrato **R\$ 17.580,00 (dezessete mil quinhentos e oitenta reais)** pela prestação de dos serviços de Licença de uso mensal de software, incluindo atualização e digitação mensal das informações para publicação no sistema do Portal da Transparência exigido pela Lei Federal 9.755/98, LC 101/00, e manutenção e remessa digital de documentos para publicação on-line, por meio de site específico via web, da Câmara Municipal.

CLAÚSULA QUINTA - DOS RECURSOS:

Para pagamento das despesas oriundas do presente Contrato, serão utilizados os recursos previstos no orçamento da Câmara Municipal de Serra Talhada para o exercício 2023.

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Serra Talhada

Unidade: 00 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara Municipal de Serra Talhada

Programa de Trabalho: 01.031.0101.2002.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara.

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLAÚSULA SEXTA - DO PRAZO:

O presente instrumento contratual terá duração de 12 (doze) meses, tendo início em 02 de janeiro de 2023, até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, se necessário ao interesse público, por igual período.

CLÁSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

I – Disponibilizar os instrumentos necessários ao fiel cumprimento dos serviços objeto do presente contrato;

II – Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência deste contrato.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

III - Reconhecer os direitos da Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talhada rescindir o presente instrumento, no termos do art. 77 da Lei Nº 8.666/93.

IV - O CONTRATADO se obriga à entrega e a execução integral dos serviços objetos deste CONTRATO, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão;

Parágrafo único: Cumpridas as obrigações por parte do Contratado e realizadas as prestações dos serviços de sistemas informatizados de Portal da Transparência, alimentação de informações no site e SIC (Sistema Informação ao Cidadão) no prazo determinado, obriga-se a CONTRATANTE a efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias da data do recebimento dos materiais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES:

O CONTRATADO se responsabiliza pela execução do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier à direta ou indiretamente, causar ou provocar a CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATADO é o único e exclusiva responsável pelos encargos e despesas de natureza trabalhista e previdenciária dos empregados que vierem a prestar serviços relacionados com o objeto deste Contrato, respondendo por quaisquer ônus deles decorrentes, inclusive aqueles relativos às contribuições devidas às entidades de classe da categoria.

Parágrafo Segundo – Durante e após a vigência deste Contrato, o CONTRATADO obriga-se a manter a CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for, sendo a única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações reivindicações ou reclamações.

Parágrafo Terceiro – O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei vigente e por este Contrato.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Serra Talhada, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova que assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que depois de lido e achado de acordo pelas partes Contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor da original.

Serra Talhada, 02 de janeiro de 2023.

CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

Manoel Casciano da Silva

CONTRATANTE

João Alfredo dos Santos

JOAO ALFREDO DOS SANTOS JUNIOR

CONTRATADO

PUBLICADO (A)

Serra Talhada-PE 02/01/2023

Câmara de Vereadores de S. Talhada-PE

Cícero Haleson Tenório Tavares
Agente Administrativo
Matrícula 272-1

TESTEMUNHAS:

NOME: Cecília de Sousa Neto CPF 594.162.034-91

NOME: Cícero Haleson Tenório Tavares CPF 097.431.904-44